



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

14 / 11 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

14 / 11 / 2022
Osbaum

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPEVÁVIT- ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por superávit no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R\$ 17.165,10 (Dezessete Mil, cento sessenta e cinco reais)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
0205 Secretaria Municipal de Assistência Social
020504 PRIMEIRA INFÂNCIA
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
08 244 1019 Assistência e Desenvolvimento Social
08 244 1019 2019 Gestão de Políticas de Assistência Social
08 244 1019 2019 0012 PRIMEIRA INFANCIA

497 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOR\$ 17.165,10
0.2.660 008.031 Criança Feliz

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 14 de novembro de 2022.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL